

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0051/2024

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**AT PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Vido Tonial, Bairro La Salle, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 50.482.482/0001-20, neste ato representada pelo sua Sócia/Administradora a **Sra. ALINE APARECIDA CAMPIGOTTO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.150.868 e inscrita no CPF sob o nº 048.669.929-30, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0314/2023 - Tomada de Preços nº 0025/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a **Construção de Banheiros no segundo piso na EMEB Vista Alegre, localizada na Rua Visconde de Cairú, 150, Bairro Vista Alegre, Xanxerê, SC**, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido ao contrato originário o valor de **R\$ 1.449,99 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)** relativo a itens necessários a execução do objeto e que não constavam em planilha orçamentária ou em quantidades divergentes do previsto, e fica suprimido ao contrato originário o valor de **R\$ 2.629,16 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**, relativo à supressão de itens desnecessários aos serviços de execução, conforme solicitação em Ofício da Contratada, Parecer da e do Fiscal do Contrato, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**AT PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: